

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR		
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)		Nº: 02/2020

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

— *Campus Paulista* —


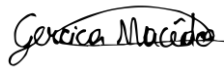



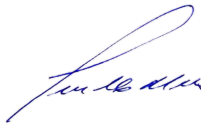
Setembro/2020

Revisão 00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	Campus/Setor Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 2 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

Este laudo foi elaborado para subsídio à análise da concessão de:

- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;
- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE;
- ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE;
- GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS.

CONTROLE DAS REVISÕES				
Rev. nº	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão Inicial para Aprovação	Pollyanna Ximenes Oliveira Bezerra Eng ^a de Seg. do Trabalho SIAPE 3050627 CREA-PE 181851394-3		09/09/2020
		Gercica Cristina Gomes de Macêdo Eng ^a de Seg. do Trabalho SIAPE 2341058 CREA-PE 181294306-7		
		Anderson Leonardo Santana da Silva Téc. em Seg. Trabalho SIAPE 3007027		
		Amauri Cesar de Oliveira Téc. em Seg. Trabalho SIAPE: 2318825		
	Aprovação do Laudo	Maria do Socorro Moreira de Azevedo Diretora de Gestão de Pessoas SIAPE: 275785	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO  <small>Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO Dados: 2020.09.10 13:37:20 -03'00'</small>	
	Ciência	George Alberto Gaudêncio de Melo Diretor Geral do Campus SIAPE: 1563951		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 3 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PERNAMBUCO– IFPE

Endereço

Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, CEP: 53403-740.
Paulista/PE.

CNPJ

10.767.239/0015-40

Nº. CNAE

Descrição CNAE

85.41-4-00 Educação profissional de nível técnico

85.31-7-00 Educação superior - graduação

85.42-2-00 Educação profissional de nível tecnológico

Número total de Servidores do IFPE

59

Grau de Risco

02 (Dois)

Horário de funcionamento

07h00 às 22h00 [segunda a sexta-feira]

Local (is) da coleta de dados

Campus Paulista – Paulista – PE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 4 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

SUMÁRIO

1 – OBJETIVO	6
2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	6
3 – DEFINIÇÕES	8
1. Atividades e Operações Insalubres	8
2. Agentes de Riscos Ambientais	8
2.1. Agentes Físicos	8
2.2. Agentes Químicos	8
2.3. Agentes Biológicos	9
3. Tempo de Exposição	9
4. Limites de Tolerância	10
5. Atividades e Operações Perigosas	12
6. Equipamento de Proteção Individual – EPI	13
7. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	13
4 – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	14
5 – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	15
6 – RESPONSABILIDADES	16
7 – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL	17
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
9 – SETORES AVALIADOS	18
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS	19
DIREÇÃO GERAL	20
DIRETORIA DE ENSINO	27
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	34
CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	39
LABORATÓRIO DE REDES E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (Sala 6)	40
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	42
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	44
CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	44
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM OPERADOR DE COMPUTADOR	44
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 5 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS.....	44
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	44
SALAS DE AULA (Salas 1 a 7).....	45
10 – QUADRO RESUMO DE ADICIONAIS.....	48

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 6 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

1 – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco, *Campus* Paulista, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e a gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- As Normas Regulamentadoras – NRs – do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), instituídas pela Portaria Ministerial nº 3.214/78 do MTPS;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 7 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

- Norma CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989 – Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade;
- Portaria nº 518 de 04 de abril de 2003 – Adota como atividades de risco em potencial concernentes a radiações ionizantes ou substâncias radioativas, o "Quadro de Atividades e Operações Perigosas", aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- E demais normas, leis, decretos ou similares, caso necessário.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 8 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

3 – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Agentes de Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, tenham capacidade de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, em sua atividade laboral, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, infrassom e ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 9 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9), que efetivamente forem encontrados no ambiente de trabalho e que estejam diretamente relacionados com a exposição ocupacional a estes microrganismos, capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, tempo de exposição ou pela própria natureza do trabalho.

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

[...]

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

[...]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 10 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

4. Limites de Tolerância

É o nível de concentração ou intensidade máxima ou mínima que, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, é possível existir no ambiente de trabalho sem causar danos à saúde dos trabalhadores durante sua vida laboral.

Segundo a NR-15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

1. Acima dos Limites de Tolerância (LT) previstos nos Anexos nº 1 (Ruído Contínuo ou Intermitente), 2 (Ruído de Impacto), 3 (Calor Radiante), 5 (Radiações Ionizantes), nº 6 (Pressões Anormais), 8 (Vibrações), 11 (Agentes Químicos) e 12 (Poeiras Minerais). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUANTITATIVA, no local de trabalho, com a utilização de aparelhos de medição específicos para cada agente insalubre, para auferir se os correspondentes limites de tolerância específicos, fixados pela NR-15, foram extrapolados.
2. Pela inspeção realizada no local de trabalho com fundamento previsto nos Anexos 7 (Radiação não ionizantes), 9 (Frio), 10 (Umidade), 13 (Operações com Agentes Químicos), 14 (Riscos Biológicos). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUALITATIVA, no local de trabalho, e a comparação com a relação das atividades insalubres informadas pelo MTE, presentes na Norma Regulamentadora.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR		
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)		Nº: 02/2020

Tabela 1: GRAUS DE INSALUBRIDADE

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	10 %
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	10 %
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	10 %
4	(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).	
5	Níveis de irradiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados nas normas da CNEN.	20%, 10% ou 5%
6	Pressões Anormais.	20%
7	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	20%, 10% ou 5%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	20%

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 12 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%, 10% ou 5%
14	Agentes biológicos.	20% ou 10%

Fonte: ON nº 4 e adaptado da NR 15.

5. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da Norma Regulamentadora Nº 16 (NR-16), do Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740/2012).

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013);

Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5: Atividades perigosas em motocicleta: (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014).

Anexo (*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas (Adotado pela Portaria GM 518/2003).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 13 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

6. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do EPI.

7. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de capela para produtos químicos ou biológicos, entre outros.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 14 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

4 – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Art. 68. “Os servidores que trabalhem com **habitualidade** em locais insalubres ou em contato **permanente** com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.” (Grifo nosso).

Ainda com fulcro na Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericidados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 15 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

5 – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Segundo a Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

O Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, em seu Art. 3º “Os adicionais a que se refere este Decreto **não** serão pagos aos servidores que:

I - No exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em **caráter esporádico ou ocasional**; ou

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 16 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

II - Estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional. ” (Grifo nosso).

Segundo a Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

“Art. 11. **Não geram direito** aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - Em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas **seja eventual ou esporádica**;

II - Consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não **há obrigatoriedade** e habitualidade do contato;

III - que são **realizadas em local inadequado**, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor **ocupe função de chefia ou direção**, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.” (Grifo nosso).

6 – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 17 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

7 – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades periciadas. O método de avaliação pericial qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2, (*), 3, 4 e 5 da NR-16, e ainda na Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017, sendo necessária a avaliação quantitativa nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos para definição da insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta avaliação consistiu em:

1. Avaliar *in loco* a estrutura física e organizacional da Instituição, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Paulista;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 18 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020


- b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
- c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou perigosa.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos do IFPE quando houver alteração dos riscos ambientais, que reavaliará as condições de exposição ocupacional, mediante a elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao adicional de insalubridade, ou periculosidade, irradiação ionizante ou a gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.
- c) **Recursos Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos do IFPE realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

9 – SETORES AVALIADOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 19 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto N° 97.458/1989)			N°: 02/2020

DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
21 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

	<p>órgãos superiores do IFPE, zelando pela imagem da Instituição.</p>															
<p align="center">GABINETE DA DIREÇÃO GERAL: Chefe de Gabinete - Operador de Teleimpressora</p>	<p>Organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Direção Geral. Assistir o Diretor Geral em seu relacionamento institucional e administrativo; revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos; redigir e expedir os documentos de tramitação interna e externa; organizar e administrar a agenda de compromissos do Diretor Geral, providenciando as condições necessárias à sua execução.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
22 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

<p>GABINETE DA DIREÇÃO GERAL: Assistente do Gabinete - Técnico em Secretariado</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes ao Gabinete da Direção Geral.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS: Coordenador - Tecnólogo em Recursos Humanos</p>	<p>Responsável pela administração de pessoal do <i>Campus</i>, desde o ingresso do servidor, passando por todos os assuntos concernentes ao desenvolvimento e atuação dos profissionais da Instituição.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS: Auxiliar em Administração</p>	<p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
23 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

	usuários, fornecendo e recebendo informações. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios e planilhas. Executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.															
<p>COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Coordenador - Técnico em Tecnologia da Informação</p>	Disseminar o uso dos recursos de tecnologia da informação no <i>Campus</i> , prestar apoio aos usuários, orientar e acompanhar o andamento dos sistemas implantados, administrar os e-mails institucionais, gerenciar o sistema de telefonia do	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
24 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

	<p><i>Campus</i>, em parceria com a Coordenação de Manutenção, Patrimônio e Serviços Gerais, além de fazer cumprir a política de tecnologias da informação e comunicação do IFPE, em consonância com as orientações advindas da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias do IFPE - DADT.</p>															
<p>DIVISÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO: Chefe da Divisão - Técnico em Assuntos Educacionais</p>	<p>Incentivar pesquisas de Iniciação Científica, regular a execução de projetos de pesquisa dentro do <i>Campus</i>, consolidando-o como um importante difusor de conhecimento, além de executar as políticas da Pró-Reitoria de</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
25 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

	Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PROPESQ e do Núcleo de Inovação Tecnológica-NIT.															
<p align="center">DIVISÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – Coordenação de Relações Empresariais, Estágios e Egressos: Coordenador - Docente</p>	Implementar as diretrizes da Pró-Reitoria de Extensão-PROEXT, através do relacionamento com pessoas, instituições e empresas da região, por meio de ações extensionistas tais como o oferecimento de cursos, palestras e projetos, a fim de promover um processo educativo, cultural e científico que articule o ensino e a pesquisa, de forma indissociável.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 26 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

Fundamento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.		
LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiação Ionizante	E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo
Data da avaliação do ambiente laboral: 05 de agosto de 2019.			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
28 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

<p>COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E MULTIMEIOS: Coordenador - Bibliotecário</p>	<p>Responsável pelo processamento técnico, guarda, manutenção e disponibilização do acervo bibliográfico e pela gestão da biblioteca do <i>Campus</i>.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p>COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS, DIPLOMAÇÃO E TURNOS: Coordenador – Assistente em Administração</p>	<p>Coordenar, supervisionar e executar atividades referentes aos registros da vida acadêmica dos estudantes, bem como pelo gerenciamento da infraestrutura escolar para operacionalização das aulas. Coordenar, planejar, divulgar, orientar e aplicar mecanismos e normativas atinentes ao controle de presença docente, em consonância com as orientações da Diretoria de Ensino, considerando os</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
31 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

	coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.															
<p>DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO E AO ESTUDANTE – Coordenadoria de Serviço Social: Coordenador – Assistente Social</p>	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Desempenhar tarefas administrativas e	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 33 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)		Nº: 02/2020	

	de viagens de estudo e visitas técnicas, além de representar os cursos junto à comunidade interna e externa do <i>Campus</i> , dentre outras atividades.																			
Fundamento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																			
LEGENDA	F – Físico					LT – Limite de Tolerância					E – Explosivo									
	Q – Químico					I – Inflamáveis					NA – Não Aplicável									
	B – Biológico					EE – Energia Elétrica					NC – Não Conclusivo									
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado					RI – Radiação Ionizante														
Data da avaliação do ambiente laboral: 05 de agosto de 2019.																				

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
35 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

<p align="center">DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Chefe da Divisão - Assistente em Administração</p>	<p>Realizar as licitações necessárias à aquisição de equipamentos, materiais e contratação de serviços e obras, na forma da legislação vigente, orientar os servidores quanto ao processo e instrumentos de compras, além de supervisionar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p align="center">DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Coordenadoria de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos: Coordenador - Auxiliar em Administração</p>	<p>Gerenciar os contratos administrativos e a fiscalização dos mesmos.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p align="center">COORDENAÇÃO EXECUÇÃO</p>	<p>Coordenar as atividades e políticas de gestão</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

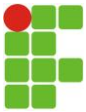
Revisão
00

Folha
36 de 48

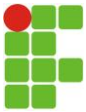
LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

<p>ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Coordenador - Contador</p>	<p>orçamentária, financeira e contábil no âmbito do <i>Campus</i>, proceder à liquidação de despesas, efetuar pagamentos, emitir empenhos, ordens bancárias e outros documentos correlatos, operacionalizar os sistemas SIAFI e SIASG, dentre outras atividades.</p>																
<p>COORDENAÇÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Assistente em Administração</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes à Coordenação.</p>	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p>COORDENAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS: Coordenador - Assistente em Administração</p>	<p>Responsável pela programação e controle de aquisição e uso de materiais, pelo controle patrimonial, pela gestão do almoxarifado, pela manutenção predial e de equipamentos, em consonância</p>	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 38 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

Fundamento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.		
LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiação Ionizante	E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo
Data da avaliação do ambiente laboral: 05 de agosto de 2019.			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	Campus/Setor Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 39 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)		Nº: 02/2020	

CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	Campus/Setor Paulista/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 40 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020	

LABORATÓRIO DE REDES E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (Sala 6)

Informações prestadas por: Albany Morais da Silva, SIAPE: 275782; Wilbert Santana dos Santos, SIAPE: 2177735.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Docente	Ministrar aulas teóricas e práticas. Realizar projeto de pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fundamento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																
LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico					LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica					E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo						

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
41 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral: 05 de agosto de 2019.



Foto 1: Sala 6 - Laboratório de Redes e Manutenção de Computadores.

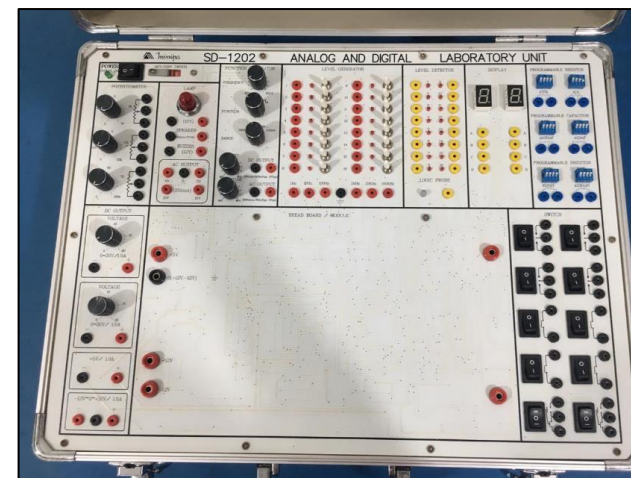


Foto 2: Sala 6 - Kit didático / *Laboratory Unit* (até 20V).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
42 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Informações prestadas por: Albany Morais da Silva, SIAPE: 275782.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Docente	Ministrar aulas teóricas e práticas. Realizar projeto de pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Fundamento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																
LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica					E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo										

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
43 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

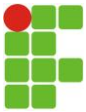
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral: 05 de agosto de 2019.



Foto 1: Laboratório de Informática.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 44 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM OPERADOR DE COMPUTADOR

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	Campus/Setor Paulista/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 45 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020	

SALAS DE AULA (Salas 1 a 7)																
Informações prestadas por: Albany Morais da Silva, SIAPE: 275782; Antônio Correia de Sá Barreto Neto, SIAPE: 2163077; Rodrigo César Lira da Silva, SIAPE: 2419898.																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Ministrar aulas teóricas. Realizar projeto de pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Fundamento Legal	<p>Nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p>É válido ressaltar que o contato do servidor com fungos, ácaros, bactérias e outros microrganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar, não caracteriza riscos ocupacionais indenizáveis, de acordo com o inciso I, do Parágrafo Único, do Artigo 12º, da Orientação Normativa Nº 04, MPDG/SGPRTSP, de 14/02/2017, que entrou em vigor em 23/02/2017.</p>															

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	Campus/Setor Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 46 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto Nº 97.458/1989)			Nº: 02/2020

[...]

Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Art. 12º - Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR 15.

Parágrafo único. Além do disposto no art. 11º, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microrganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

LEGENDA	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento
Laudo Técnico

Código do Documento
IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10

Campus/Setor
Paulista/Todos os Ambientes

Revisão
00

Folha
47 de 48

LAUDO TÉCNICO
(Decreto Nº 97.458/1989)

Nº: 02/2020

Data da avaliação do ambiente laboral: 05 de agosto de 2019.



Foto 1: Salas de aula do *Campus* Paulista.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO10	
	<i>Campus/Setor</i> Paulista/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 48 de 48
LAUDO TÉCNICO (Decreto N° 97.458/1989)			N°: 02/2020

10 – QUADRO RESUMO DE ADICIONAIS

Não foram identificados ambientes caracterizados como insalubres ou perigosos.